

**AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia confere com o documento original a talia apresentado

Palmas/TO 23/12/04



PUBLICADO EM PLACAR  
Em 22/12/2004  
Mário da Glória Mascarenhas  
Assessor I - AGM  
Prefeitura Municipal de Palmas/TO

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Damaris Almeida dos Santos  
Operadora de Microcomputador  
Mat. 22.816

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DECRETO Nº 407, DE 22 DE dezembro DE 2004.**

**Aprova o microparcelamento de uma gleba de terras urbana denominada de Quadra ARNE 74, Loteamento Palmas, 3ª etapa, neste Município, nos termos que especifica.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 386/93 e suas alterações, Lei nº 468/94 e suas alterações, Lei Complementar nº 58/02, alterada pela Lei Complementar nº 67/03 e o Decreto nº 35, de 4 de fevereiro de 2004 e sua alteração e a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Aprova o microparcelamento de uma gleba de terras urbana denominada de Quadra ARNE 74, Loteamento Palmas, 3ª etapa, neste Município, com área de 260.955,035m², vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da Legislação Federal e Municipal em vigor, consoante Processo nº 99013446, com limites e confrontações:**

- I - ao Norte: Avenida LO-18;
- II - ao Sul: Avenida LO-16 e ARNE 64;
- III - a Leste: Avenida NS-10 e ASRNE 65;
- IV - a Oeste: Avenida NS-08 e ARNE 71.

§ 1º O perímetro ora demarcado começa no marco 01, nas coordenadas N=3876599,000256 e E=220609,036960 nas confluências das avenidas NS-08 e LO-18; Daí por essa última citada com o azimute 89º33'27" numa distância de 531,057 pelo eixo da avenida LO-18, vai encontrar o marco 02, cravado no entrocamento da avenida citada com a avenida NS-10, com as coordenadas N=3876603,100376 e E=221140,078215; Daí, voltendo a direita com azimute de 179º33'27" numa distância de 498,712 metros, pelo eixo da avenida NS-10 dividindo com a ASRNE 65, vai encontrar com o marco 03, cravado no entroncamento desta última citada com a avenida LO-16, com as coordenadas N=3876104,402 e E=221143,929; Daí, voltendo a direita com azimute 269º40'00" numa distância de 516,504 metros, pelo eixo da avenida LO-16 dividindo com a ARNE 64 vai encontrar o marco 04, cravado no entroncamento desta avenida LO-16 com a avenida NS-08, nas coordenadas N=3876101,397 e N=220627,434; Daí voltendo a direita com azimute 357º52'57"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

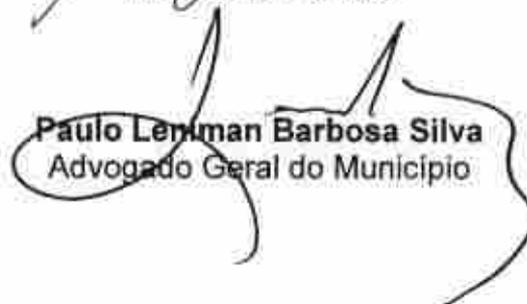
numa distância de 497,94 metros, dividindo com a ARNE 71, vai encontrar o marco 01, marco esse que deu início e findam essas dívidas.

§ 2º O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos *21* dias do  
mês de *dezembro* de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

  
**NILMAR GAVINO RUIZ**  
Prefeita de Palmas

  
**Paulo Leniman Barbosa Silva**  
Advogado Geral do Município